

A Sua Senhoria Senhor  
**Agente de Contratação**  
Setor de Licitação da Prefeitura de Brejão/PE.  
Nesta.

**Assunto:** Autorização. Processo Administrativo. Prosseguimento.

O Prefeito do Município de Brejão/PE, Sr **Saulo Henrique Florentino de Barros**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade na escolha da proposta mais vantajosa na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO LICENÇA/ASSINATURA (COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SENHA) DE ACESSO À FERRAMENTA (SOFTWARE) ON LINE DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, DECRETOS E ACÓRDÃOS DO TCU E ÓRGÃOS** [REDACTED] NO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE.

Considerando a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para contratação na execução dos serviços, bem como a necessidade de busca de empresas especializadas para objeto, **determino** a realização das seguintes providências:

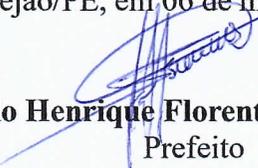
O competente Processo Administrativo, com regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 04/2024, e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação e demais instrumentos de planejamento, anexos;

Conforme elaboração pelo Setor competente com formalização de planilha quanto à pesquisa e orçamento de preços, documento formalização demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência;

Recebido os autos da Procuradoria Geral Jurídica e da Controladoria Geral do Município anexo Pareceres quanto à ratificação da viabilidade de Inexigibilidade da Licitação para execução dos serviços de cotação de preços através de sistema.

Depois de constatada a legalidade pela Procuradoria e Controladoria aprovando a possibilidade, e o Setor de Contabilidade aprovada disponibilidade orçamentária para custear o serviço, na qualidade de Ordenador de Despesas, **autorizo** o Agente de Contratação, à continuidade do Processo Licitatório na modalidade cabível, observando-se, em tudo, a Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 04/2024, e suas alterações posteriores, demais normas aplicadas à espécie

Gabinete do Prefeito.  
Brejão/PE, em 06 de maio de 2025.

  
**Saulo Henrique Florentino de Barros**  
Prefeito

